



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

P E R N A M B U C O

L E I Nº 285

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSU:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artº. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de dezesseis mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 16.800,00) para atender ao pagamento dos vencimentos da Professora Maria do Pilar Batista da Encarnação, no total mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos cruzeiros).

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, DOZE (12) DE JUNHO DE MIL NOVECEN-  
TOS E CINCOENTA E OITO (1958).

*Francisco Souto Major*  
Francisco Souto Major - Prefeito